RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/2026/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade **MECENATO**, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- **Recebido em 06/10/2026 às 16h46min**

Questionamento: *"Gostaríamos de tirar dúvida com relação a cobrança de ingressos no caso de inscrever um projeto que contemple apresentações artísticas. É permitida a cobrança de ingressos? Caso sim, há algum teto limite para essa cobrança?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** De acordo com o art. 75, II, 'e' do Decreto 49.237/2022, é vedado "cobrar por ingressos, bilheterias, em projetos custeados com recursos públicos, exceto na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 5.º da Lei Municipal nº 5.372/2005".

A exceção contida no artigo de Lei refere-se a pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos:

> Parágrafo Único. O incentivo, previsto no "caput" do presente artigo, a projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.

- **Recebido em 06/10/2026 às 17h26min**

Questionamento: *"Referente aos bairros que constituem a Zona Industrial Norte, poderiam especificar quais seriam?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** De acordo com o documento publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville (Joinville Bairro a Bairro 2026), a Zona Industrial Norte é um bairro autônomo com população, área e densidade, não sendo um conjunto de bairros.

- **Recebido em 08/10/2026 às 15h17min**

1º Questionamento: *"Gostaria de solicitar esclarecimentos sobre o critério referente à realização de ações em bairros de maior vulnerabilidade social, considerando que a respectiva lista/tabela de bairros não foi disponibilizada junto aos documentos do Edital nº 006/2026/PMJ – Mecenato. Além disso, como esse critério será considerado na avaliação dos projetos, uma vez que não identificamos esse quesito no Anexo I – Relatório de Julgamento? Ele gera pontuação, funciona como critério de desempate ou será considerado de outra forma?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Não será utilizada a tabela de referência de bairros com vulnerabilidade como nos anos anteriores. Conforme consta no

Anexo I – Relatório de Julgamento, o critério de descentralização será pontuado de acordo com o número de ações realizadas fora da região centro norte de Joinville.

- **Recebido em 08/10/2026 às 18h25min**

1º Questionamento: *"O Decreto Municipal nº 49.237/2022, art. 76, inciso VIII, veda a realização de despesas "com a aquisição de espaço para veiculação de programas de rádio e TV, no caso de propostas na área de audiovisual, exceto quando se tratar de inserções publicitárias para promoção e divulgação do produto principal do projeto". Para atender a essa regra, estruturamos a parceria com a TV da Cidade da seguinte forma: a) a emissora cede gratuitamente, por carta de anuência, o espaço na grade para a exibição das edições do programa e de suas reprises, sem nenhum pagamento com recursos do projeto; b) o projeto contrata da emissora a veiculação de chamadas publicitárias de divulgação das estreias de cada edição e da mostra de encerramento, com quantidade e valor unitário definidos pela tabela comercial da emissora; c) o projeto contrata a locação do estúdio da emissora, com os equipamentos de captação de som e imagem, para a gravação das entrevistas, paga por diária efetivamente utilizada. Diante disso, solicitamos a gentileza de esclarecer: 1. Essa estrutura é compatível com o art. 76, VIII, do Decreto nº 49.237/2022?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** De acordo com o artigo mencionado no próprio questionamento, é vedada a realização de despesas "com a aquisição de espaço para veiculação de programas de rádio e TV, no caso de propostas na área de audiovisual". Não havendo despesa para veiculação, não há vedação.

2º Questionamento: *"As chamadas publicitárias do item "b" podem ser computadas no Percentual de Mídia do Anexo I do Edital?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Sim. Desde que conste no orçamento o valor exato das inserções publicitárias.

3º Questionamento: *"Há vedação para que o projeto alugue o estúdio da mesma emissora que cede gratuitamente o espaço na grade, desde que o valor corresponda às diárias efetivamente utilizadas e ao preço de mercado?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** Não.

4º Questionamento: *"Na reunião realizada em 08/10/2026, às 15h, entendemos que os dados de alcance da emissora poderiam ser contabilizados como pessoas atendidas diretamente pelo projeto, no campo "Quantidade de pessoas alcançadas". Esse entendimento está correto? Em caso positivo, qual documento seria aceito na prestação de contas para comprovar esse número?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 31377215**/2026 - SECULT.UDC.ASDC:** No campo destinado, deverá ser especificado o número de pessoas atendidos pelo projeto, no caso, o conteúdo veiculado na grade cedida pela emissora. Para indicação deste número, o proponente deverá apresentar dados que o fundamentem. Não serão contabilizados os dados da inserção publicitária. Para comprovação, não há documento específico. O proponente deverá verificar junto a emissora veiculante se há relatório de publico atendido para fins de comprovação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o

código verificador **31379807** e o código CRC **DD463468**.